



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 08 /2025

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTÓCOLO Nº	48/2026
Data:	25/02/26 Hora: 17:15
Servidor:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssima Senhora

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul – SP.

Silvania Aparecida Garcia Marvalle
Controladora Interna

Assunto: Requer informações acerca das providências adotadas em relação à Representação nº 01/2026/PROC/JUR.

O Vereador **RAPHAEL AUGUSTO NARDO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente no exercício da função fiscalizatória inerente ao mandato parlamentar, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Câmara Municipal, do Ofício nº 02/2026/PROC/JUR/LT, oriundo do Departamento de Assuntos Jurídicos do Município, que encaminhou a **Representação nº 01/2026/PROC/JUR**, protocolada sob nº 17.132, em 04/02/2026;

CONSIDERANDO que a referida representação trata de suposta omissão na fiscalização municipal de loteamentos urbanos, apontando irregularidades na pavimentação e drenagem, ausência de recebimento formal e de garantias, possível dano urbanístico coletivo, exigência de fiscalização comprovada, garantias reais e eventual celebração de TAC com prazo definido;

CONSIDERANDO a relevância da matéria sob o ponto de vista urbanístico, administrativo e patrimonial, bem como os reflexos diretos à coletividade e ao interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente quando envolvem possível dano ao erário ou prejuízo à ordem urbanística municipal;

*Arquivado em Livro Único
Ata nº 03 / 03 / 2026*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

REQUER, após ouvido o Douto Plenário, que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que informe a esta Casa de Leis:

1. Quais providências administrativas foram adotadas até o presente momento em relação à Representação nº 01/2026/PROC/JUR;
2. Se foi instaurado procedimento administrativo específico para apuração dos fatos narrados, informando o número e a fase atual;
3. Se houve fiscalização in loco dos loteamentos mencionados, juntando relatório técnico, caso existente;
4. Se foram exigidas garantias reais dos responsáveis pelos empreendimentos, nos termos da legislação urbanística vigente;
5. Se há negociação ou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), informando seu conteúdo e prazo;
6. Se o Município formalizou ou pretende formalizar o recebimento das obras, esclarecendo em que condições e mediante quais garantias.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar transparência administrativa e permitir o regular exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Requer-se que as informações sejam encaminhadas no prazo regimental.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2026.


Raphael Augusto Nardo

Vereador – Câmara Municipal de Ribeirão do Sul